Tiradentes
Centro Educacional

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Processo de ingresso, renovação de matrícula, vagas e condições gerais de contratação

A Direção do Centro Educacional Tiradentes, instituição privada de educação básica, torna público o presente Edital de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2027. O documento disciplina o período de reserva e confirmação de vagas, os critérios de prioridade, a documentação, os valores, os procedimentos de inclusão e as demais condições necessárias à contratação dos serviços educacionais.

Este Edital deverá ser divulgado, juntamente com a proposta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o valor da anuidade e o número de vagas por sala-classe, em local de fácil acesso ao público e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data final fixada para matrícula.

Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 8.069/1990, a Lei nº 8.078/1990, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 13.709/2018, os Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, a Portaria MEC nº 421/2026 e as normas do sistema de ensino ao qual a instituição está vinculada.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. O processo de matrícula compreende a renovação dos estudantes já vinculados à instituição e o ingresso de novos estudantes, observadas a disponibilidade de vagas, a capacidade física, organizacional e pedagógica, a idade ou etapa escolar adequada e o atendimento às exigências legais e contratuais.

1.2. A entrega de documentos, o preenchimento de formulários, a realização de entrevista de acolhimento ou o pagamento de valor de reserva não produzem matrícula definitiva isoladamente. A confirmação dependerá do cumprimento conjunto das condições previstas neste Edital.

1.3. As entrevistas com a família e o estudante possuem finalidade de acolhimento, conhecimento da trajetória escolar, organização da adaptação e planejamento pedagógico, não podendo ser utilizadas para discriminação, exclusão ou condicionamento da matrícula por motivo de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, condição de saúde, raça, religião, composição familiar ou outra condição pessoal.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital e disponibilização da proposta contratual	16/09/2026	Respeitar a antecedência mínima legal.
Período de Renovação para o Ano Letivo de 2027	06/10/2026 a 07/11/2026	A vaga será preservada somente até o prazo indicado ou enquanto durarem as vagas.
Matrícula de irmãos e demais prioridades institucionais	07/11/2026	Condicionada à existência de vaga.
Matrícula de novos estudantes	a partir de 09/11/2026	Até o preenchimento das vagas.
Início do ano letivo	02/02/2027	Conforme calendário escolar.

2.1. O não cumprimento dos prazos poderá implicar perda da prioridade ou da reserva, sem obrigação de manutenção da vaga, turno e turma pela instituição. Havendo vaga posteriormente, a matrícula poderá ser analisada como novo pedido, segundo as condições então vigentes.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

I. estudantes já matriculados que formalizem a renovação dentro do prazo, observado o art. 5º da Lei nº 9.870/1999, o Regimento Escolar e o contrato vigente;

II. irmãos de estudantes regularmente matriculados;

III. estudantes provenientes de instituições conveniadas;

IV. novos estudantes, pela ordem de formalização do pedido e conclusão do processo de matrícula.

3.1. Os critérios de prioridade somente serão aplicados quando houver procura superior ao número de vagas e não poderão produzir discriminação ou afastar os direitos assegurados pela legislação de educação inclusiva.

3.2. Encerrado o prazo de prioridade, as vagas remanescentes serão disponibilizadas conforme a ordem de solicitação e a capacidade institucional.

4. ETAPAS, TURNOS E CAPACIDADE DE VAGAS POR SALA-CLASSE

Etapa Ed. Infantil	Turno	Nº de Turmas	Capacidade de vagas
Berçário	tarde	2	20
Grupo 1	tarde	2	20
Grupo 2	tarde	1	19
Grupo 3	tarde	2	20
Grupo 4	manhã	1	20
Grupo 4	tarde	2	50
Grupo 5	manhã	1	20
Grupo 5	tarde	2	45
Etapa Ensino Fund. I e II			
1º ano	manhã	1	30
1º ano	tarde	2	60
2º ano	manhã	1	28
2º ano	tarde	2	54
3º ano	manhã	1	32
3º ano	tarde	2	64
4º ano	manhã	1	46
4º ano	tarde	1	36
5º ano	manhã	1	45
5º ano	tarde	2	46
6º ano	manhã	3	103
7º ano	manhã	2	53
8º ano	manhã	2	82
9º ano	manhã	2	53
Etapa Ensino Médio			
1ª Série Ensino Médio	manhã	1	20
2ª Série Ensino Médio	manhã	1	23
3ª Série Ensino Médio	manhã	1	49

4.1. A instituição poderá oferecer novas vagas após o período regular, reorganizar turmas ou ajustar turnos, desde que respeite a legislação, a proposta pedagógica, a capacidade de atendimento e comunique as famílias envolvidas.

4.2. Caso não seja alcançado o número mínimo de 15 (quinze) estudantes para a abertura de determinada turma, a instituição poderá optar por não oferecê-la. Os valores pagos especificamente para a matrícula nessa turma serão restituídos integralmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal, salvo se a família aceitar outra alternativa disponível.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação deverá ser apresentada de forma legível, física ou eletrônica, conforme os canais definidos pela instituição. Poderão ser solicitados os originais para conferência, sem retenção indevida.

5.1. **Do estudante:** certidão de nascimento, RG/CPF, comprovante de residência do aluno (caso não resida com responsável financeiro);
5.2. **Dos pais ou responsáveis legais:** RG/CPF e comprovante de residência;

5.3. **Do responsável financeiro:** RG/CPF e comprovante de residência;

5.4. **Da vida escolar:** declaração de escolaridade/transferência e histórico escolar;

5.5. **Da saúde e segurança: Atestado de saúde do aluno para prática da Educação Física que deverá ser entregue no início do ano letivo de 2027. (Conforme a Lei Estadual nº6545 de 02/10/2013) e** Cópia do cartão de vacina atualizado para Educação Infantil;
5.6. **Da situação familiar:** termo de guarda, tutela, curatela, acolhimento ou decisão judicial que contenha restrição de contato, retirada, acesso a informações ou outra determinação relevante, somente quando existente.

5.7. **Documentos complementares:** relatórios clínicos, terapêuticos ou pedagógicos já disponíveis poderão ser compartilhados pela família para subsidiar o acolhimento e o planejamento escolar, sem que sua ausência impeça a matrícula ou o acesso aos apoios educacionais.

6. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ORGANIZAÇÃO DOS APOIOS

6.1. A instituição assegurará matrícula sem discriminação e promoverá condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em igualdade de oportunidades.

6.2. A apresentação de laudo ou diagnóstico médico não constitui condição para matrícula, acesso ao atendimento educacional especializado, identificação de necessidades educacionais ou planejamento dos apoios. Relatórios existentes poderão ser utilizados como elementos subsidiários, sem substituir a análise pedagógica da escola.

6.3. Após o ingresso, a equipe escolar realizará acolhimento, observação e, quando necessário, Estudo de Caso, com participação da família e dos profissionais da instituição. A partir desse processo, serão definidos os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis, o PEI, o PAEE e os demais apoios compatíveis com as necessidades do estudante e com a organização pedagógica da escola.

6.4. Recomendações de profissionais externos serão consideradas como contribuições técnicas, cabendo à instituição definir sua aplicação no ambiente escolar conforme a legislação educacional, o currículo, a segurança coletiva e sua autonomia técnico-pedagógica.

6.5. Não haverá cobrança adicional de matrícula, mensalidade ou anuidade em razão da deficiência ou da necessidade de recursos e serviços educacionais previstos em lei.

6.6. A família deverá informar dados relevantes à segurança e à saúde do estudante e manter os contatos atualizados. Eventual omissão será registrada e considerada na apuração das circunstâncias concretas, sem cláusula de exoneração automática da responsabilidade institucional.

7. MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMAS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

7.1. A instituição adota o Sistema Estruturado de Ensino/Material Didático Pitágoras, Edify e LIV - Laboratório Inteligência de Vida - G3 ao G5 integrado à sua Proposta Pedagógica e ao planejamento curricular.

7.2. Os livros, cadernos, licenças, credenciais, plataformas e demais materiais de uso individual não estão incluídos na anuidade. Materiais de uso coletivo necessários à prestação do serviço não poderão ser transferidos à família como cobrança adicional.

7.3. A relação de materiais, os valores, a forma de aquisição e eventual necessidade de fornecedor específico deverão ser informados com antecedência e de modo transparente, especialmente quando houver licenciamento digital, integração tecnológica, direitos autorais ou incompatibilidade com produtos de terceiros.

7.4. O uso de plataformas educacionais, recursos digitais e ferramentas de inteligência artificial observará a finalidade pedagógica, a proteção de dados, a segurança adequada à idade e as regras institucionais. Autorizações de imagem, voz ou divulgação publicitária serão tratadas separadamente e não constituirão condição para matrícula.

8. VALORES DA ANUIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A anuidade poderá ser dividida em 12 (doze) parcelas mensais iguais ou em outros planos de pagamento, desde que o total não exceda o valor anual informado, ressalvados encargos decorrentes de atraso e condições de descontos expressamente previstas.

8.2. A reserva ou a confirmação da vaga poderá depender do pagamento da primeira parcela, conforme o cronograma e o contrato. O valor pago integrará a anuidade e não será tratado como taxa autônoma sem correspondência contratual.

8.3. Para estudantes já matriculados, a renovação observará o art. 5º da Lei nº 9.870/1999. Débitos de períodos letivos anteriores poderão impedir a rematrícula, sem autorizar retenção de documentos, exposição do estudante, restrição pedagógica durante o ano letivo ou impedimento de transferência.

8.4. Quando a instituição adotar análise cadastral do responsável financeiro, esta será realizada de forma proporcional, transparente e limitada à finalidade de contratação.

9. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula somente será considerada efetivada após:

I. existência e confirmação da vaga;

II. preenchimento dos cadastros e apresentação da documentação essencial;

III. assinatura física ou eletrônica do Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Ciência do recebimento do Contrato Pedagógico;

IV. pagamento da parcela ou valor previsto para confirmação, quando exigido;

V. regularização de pendências que legalmente possam impedir a renovação, quando se tratar de rematrícula.

9.2. A assinatura eletrônica, o aceite em portal ou o uso de outro meio digital admitido pela instituição produzirão efeitos jurídicos, desde que permitam identificar o responsável e preservar a integridade do documento.

10. CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A matrícula em ano ou série observará a idade, a escolaridade comprovada, as normas do sistema de ensino e os procedimentos de classificação ou reclassificação legalmente admitidos.

10.2. A escola poderá realizar avaliação diagnóstica com finalidade pedagógica para conhecer o percurso do estudante e organizar intervenções. Essa avaliação não poderá ser usada como instrumento discriminatório ou como condição clínica de ingresso.

10.3. Na transferência, a família deverá apresentar a documentação no prazo definido. A escola anterior será contatada quando necessário para regularização da vida escolar, observadas a confidencialidade e a proteção dos dados.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais coletados no processo de matrícula serão utilizados para procedimentos pré-contratuais, execução do contrato, cumprimento de obrigações educacionais e legais, comunicação com a família, proteção da vida e da saúde, exercício regular de direitos e demais finalidades compatíveis com a relação escolar.

11.2. Dados de saúde, deficiência, biometria, imagem e outras informações sensíveis serão tratados somente quando necessários, com acesso restrito e medidas de segurança, considerando o melhor interesse da criança e do adolescente.

11.3. O compartilhamento ocorrerá quando necessário à execução do serviço, ao cumprimento de obrigação legal, à proteção do estudante ou ao atendimento de autoridade competente, observados os limites legais e o dever de confidencialidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O responsável deverá manter atualizados endereço, telefone, e-mail, pessoas autorizadas para retirada, informações de saúde e decisões judiciais relevantes.

12.2. A omissão ou inexatidão de informações poderá comprometer a segurança, a comunicação e o planejamento escolar, devendo a situação ser analisada conforme suas circunstâncias, sem afastamento automático dos deveres das partes.

12.3. Os casos não previstos serão decididos pela Direção, em conjunto com os setores pedagógico, administrativo e jurídico, com observância da legislação e das normas do sistema de ensino.

12.4. Este Edital integra o processo de contratação, mas não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o calendário e os demais documentos institucionais.

DIREÇÃO ESCOLAR



Tiradentes
Centro Educacional

PROPOSTA DE VALORES DA ANUIDADE ESCOLAR

Modalidade	Valor da Anuidade
Educação Infantil Berçário, G1 e G2	R$ 14.742,59
Educação Infantil G3 ao G5	R$ 13.374,11
Ensino Fundamental I 1º ao 5º Ano	R$ 13.374,11
Ensino Fundamental II 6° ao 9° Ano	R$ 15.655,23
Ensino Médio 1ª,2ª e 3ª Série	R$ 22.831,17

Materiais didáticos de uso individual, licenças e plataformas não incluídos na anuidade.

CANAIS DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Local de publicação física: Murais internos da Instituição

Local de publicação eletrônico: Site Institucional

TERMO DE PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO

A instituição declara que este Edital, a proposta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o valor da anuidade e o número de vagas por sala-classe foram disponibilizados em local de fácil acesso ao público em 16/09/2026, respeitando-se a antecedência mínima legal.